



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.828

SUMÁRIO

SEMAG	2
SEMED	2
COGECOM	2
SEMUF	2
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Victor Luiz Serra Lula

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEMAG****PORTARIA Nº 002/2024-SEMAG**

Timon – MA, 05 de janeiro de 2024.

Designa servidoras para exercerem a função de gestão e fiscalização dos contratos de locação nº 001/2017; 002/2017; 004/2017 005/2017 e 007/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 58, III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/1993, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestora e fiscal, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado aos Contratos nº 001/2017; 002/2017; 004/2017 005/2017 e 007/2017.

FUNÇÃO	SERVIDORA	MATRÍCULA
Gestora	Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio	92089-4
Fiscal	Heliana Almeida Noleto	222552-2

Art. 2º. ESTABELECE que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 003/2024-SEMAG

Timon – MA, 25 de janeiro de 2024.

Designa servidoras para exercerem a função de gestora e fiscal do contrato nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG celebrado com a empresa SLA negócios LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no art. 117, que determina a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestora e fiscal de contrato, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 002/2024.

FUNÇÃO	SERVIDORA	MATRÍCULA
Gestora	Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio - Gestora	92089-4
Fiscal	Heliana de Almeida Noleto – Fiscal	222552-2

Art. 2º. ESTABELECE que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato

SEMED
Portaria GAB/SEMED nº 037/2024

Timon, 16 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado ao Contrato nº 019/2024:

Servidor	Matricula	CPF
Luzia de Vasconcelos Silva - Gestor	130577	497.201.803-82
Francisco das Chagas Sousa - Fiscal	128998	199.714.943-53
Jessica Geane Assunção Barros - Fiscal	2195377	056.955.013-00

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais

documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

COGECOM
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2024.

A COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e demais documentos, bem como atestar as notas fiscais referentes ao Contrato nº 001/2024 que tem como objeto a prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições.

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
José Raimundo da Silva - Gestor	138.567.823-20	8780
Magno Ferreira Servio- Fiscal	863.730.213-00	200141

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **AGENOR ALVES TORRES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 065.887.863-87 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1072/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º



Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 29678.2.0068583-20, Data: 18/01/1983. Imóvel: um terreno situado na quadra 23, bloco F, lotes 07, 08, 09, 10-A, 18, 19, 20 e 21-A, bairro Centro Operário, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 31 metros com o Beco E; ao sul (frente): 31 metros com a Rua 80; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com os lotes 06-A e 17-A; ao oeste (lateral direita): 30 metros com os lotes 11- A e 22 – A. Área total de 930,00 m² e perímetro: 122,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1354449-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de fevereiro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. AGENOR

ALVES TORRES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, por razões de inconsistência sanável no Processo Administrativo nº 139/2023-SAAE, Tomada de Preço nº 001/2023, Resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do extrato do Contrato nº 012/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, Edição nº 2.793, pág. 3, do dia 18/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 003/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Timon-MA por intermédio do Comando da Guarda Civil Municipal de Timon- MA.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio do Comando da Guarda Civil Municipal de Timon- MA, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 033. C/2023, 033. F/2023, 033.M/2023, 033.N/2023, 033. K/2023 - Extrato nº 033.C/2023, 033.F/2023, 033.M/2023, 033.N/2023, 033.K/2023, do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao respectivo termo de liberação nº 003/2024. **Assinatura:** 02/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 019/2024. Objeto: prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando desinsetização, descupinização, controle de pombos com barreira física e limpeza de caixas d'água para atender a rede pública municipal de ensino de

Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Liberação nº 079/2024 – CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** G SOARES DA COSTA (DESINSECT) – CNPJ sob o nº 17.465.178/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 226.033,15. **Dotação Orçamentária:** Fonte: FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214. **Data de Assinatura:** 12/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 45/2024 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 026/2023 - Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 80/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Repleta Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 2.827.852,38 (dois milhões oitocentos e vinte sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.02.05 17:18:43 -03'00'

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de SRP Nº 020. C/2023, Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Processo Administrativo nº 0376/2023 publicado no Diário Oficial do Município na data de 12 de Maio de 2023, Edição nº 2.637, página 06. RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **A M. DO A. COSTA DA SILVA - EPP** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **020.C/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0376/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: A M. DO A. COSTA DA SILVA – EPP.
CNPJ: 02.486.869/0001-13
ENDEREÇO: AV. Presidente Medice, Nº 2150, Bairro Formosa, Timon-MA.
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Silva Santos
CPF: 428.769.823-15
E-MAIL: mdoa2017@gmail.com
TELEFONE: (98) 98894-7719, (99) 3317-2277

Leia-se:

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **M. DO A. COSTA DA SILVA - EPP** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **020.C/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0376/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: M. DO A. COSTA DA SILVA – EPP.
CNPJ: 02.486.869/0001-13
ENDEREÇO: AV. Presidente Medice, Nº 2150, Bairro Formosa, Timon-MA.
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Silva Santos
CPF: 428.769.823-15
E-MAIL: mdoa2017@gmail.com
TELEFONE: (98) 98894-7719, (99) 3317-2277



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº008 Termo Nº 070/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivado neste ente público municipal em favor do "de cujus" e dos descendentes, herdeiros legais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Senhor MANOEL ARAÚJO OLIVEIRA, conjugue meeiro, brasileiro, viúvo, aposentado, natural de Timon - MA, inscrito no R.G. 071061922019-5 - SSP/MA e CPF: 097.434.133-91; 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, filha, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira e não mantém união estável, natural de Teresina - PI, inscrita no R.G. 1.376.960 - SSP-PI e CPF: 321.328.318-58; 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, filho, inscrito no R.G. 2.095.333 - SSP-PI e CPF 014.698.243-61, brasileiro, vigilante, natural de Teresina - PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. MIRTES SILVA SOUSA OLIVEIRA, brasileira, do lar, natural de Teresina - PI, CPF: 049.645.053-08, e 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA, neto, brasileiro, autônomo, solteiro e não mantém união estável, natural de Timon - MA, inscrito no R.G. 35.096.354-0 - SSP/RJ e CPF: 067.312.683-80, filho de LILIANE DA SILVA OLIVEIRA (falecida, filha da Senhora MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, titular registrada do Título de Aforamento do respectivo imóvel, também falecida), nos termos do que dispõe o formol de partilha referendado em ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO DE POSSE DE IMÓVEL, LIVRO: 00113, ORDEM 0002422, FOLHA 100/101V, em condomínio, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11, Lote 17-B (PARTE), RUA 04, Nº S/N, Bairro: FORMOSA, TIMON - MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 17-B (PARTE), lado Oeste medindo 06,00 m, limitando-se com RUA 04, lado Leste medindo 06,00 m, limitando-se com CHAFARIZ MUNICIPAL, lado Sul medindo 13,00 m, limitando-se com LOTE 17 - área regular com 69,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 258/2023, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPALFRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MANOEL ARAÚJO OLIVEIRA
FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA
FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA